



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Governador Valadares**  
**Diretoria Geral**  
**Coordenação de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação**  
Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
3332725400 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 03 DE 11 DE MAIO DE 2018**

***Dispõe sobre o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Monitoria e Tutoria para o ano de 2018.***

Inserir Texto

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS GOVERNADOR VALADARES, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.331, de 22/09/2015, publicada no DOU de 23/09/2015, Seção 2, pág. 19, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/09/2015, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, a Diretoria de Ensino, nomeada pela Portaria nº 153, de 29 de dezembro de 2017, e a Coordenação de Extensão, nomeada pela Portaria nº 112, de 01 de novembro de 2017, tornam público o Processo Seletivo de Bolsas de Monitoria e Tutoria do IFMG *campus* Governador Valadares, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

## **1. OBJETO**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Monitoria e Tutoria do IFMG *campus* Governador Valadares é um programa de apoio pedagógico a ser executado por discentes do IFMG para atender às necessidades de formação do aluno, vinculado a uma disciplina. A atividade de Monitoria e/ou Tutoria oferece ao aluno um excelente espaço de aprendizagem e vivências acadêmicas, uma vez que provê o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas, práticas em disciplinas ou áreas de conhecimento e o auxílio a estudantes com dificuldades de aprendizagem.

1.2 As atividades de Monitoria e/ou Tutoria estão vinculadas ao Programa de Assistência Estudantil do IFMG – apresentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – e consiste na concessão de auxílios aos alunos de todos os níveis de ensino presenciais ofertados pela Instituição, compreendendo benefícios voltados para aqueles que se destacaram por mérito de suas atividades desenvolvidas na sua trajetória acadêmica no Campus, além de promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com finalidade de melhorar o desempenho acadêmico e minimizar a evasão.

## **2. FINALIDADE DO PROGRAMA**

2.1 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para Monitor ou Tutor de atividades de apoio pedagógico, vinculadas a uma disciplina, visando o atendimento às necessidades de formação dos estudantes do IFMG *campus* Governador Valadares, favorecendo o desenvolvimento de habilidades e competências próprias destas atividades.

2.2 Propor formas de acompanhamento aos alunos em suas dificuldades de aprendizagem e possibilitar a oferta de atividades de complementação à formação acadêmica, com a finalidade de minimizar a defasagem de estudos, diminuir a evasão e a retenção discente.

### 3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Poderão candidatar-se às bolsas de Monitoria e/ou Tutoria os(as) alunos(as) regularmente matriculados e frequentes em um dos cursos presenciais do IFMG *campus* Governador Valadares e que atendam os requisitos dos itens 4 e 5 deste edital.

### 4. DAS MONITORIAS E TUTORIAS

4.1 Serão ofertadas 07 (sete) Bolsas de Tutoria, conforme abaixo:

ÁREA	ORIENTADOR	PRÉ-REQUISITO	VAGAS
Cálculo I	Carlito Arlindo dos Santos Balbino	Aprovação na disciplina Cálculo Diferencial e Integral I	01
Cálculo II	Francismara Fernandes Guerra	Aprovação na disciplina Cálculo Diferencial e Integral II	01
Cálculo III	Willerson Custódio da Silva	Aprovação na disciplina Cálculo Diferencial e Integral III	01
GAAL	Francismara Fernandes Guerra	Aprovação na disciplina GAAL	01
Físico-Química	Djorse Nascimento Dantas	Aprovação na disciplina Físico-Química	01
Lógica de Programação de Computadores & Programação de Computadores I	Kalid Antunes Costa	Aprovação na disciplina Programação de Computadores I	01
Lógica de Programação de Computadores & Programação de Computadores II	Kalid Antunes Costa	Aprovação em na disciplina Programação de Computadores II	01

4.1.1 A Bolsa de Tutoria será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

4.1.2 A Bolsa de Tutoria terá duração de 07 (sete) meses.

4.1.2.1 A Bolsa de Tutoria poderá ser prorrogável por até igual período, dependendo de disponibilidade orçamentária e parecer favorável da Coordenação de Extensão – COEXT.

4.2 Serão ofertadas 07 (sete) Bolsas de Monitoria, conforme as disciplinas abaixo:

<b>ÁREA</b>	<b>ORIENTADOR</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>	<b>VAGAS</b>
Física I – Ensino Médio Integrado	David Augusto Lopes	Estar matriculado na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio Integrado (sem dependência em Física nas séries anteriores e com aprovação superior a 70% na disciplina Física I).	01
Física II – Ensino Médio Integrado	Rodrigo Marques de Oliveira	Estar matriculado na 3ª série do Ensino Médio Integrado (sem dependência em Física nas séries anteriores e com aprovação superior a 70% na disciplina Física II).	01
Matemática I – Ensino Médio Integrado	Marcos Miller Lopes Gonçalves	Estar matriculado na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio Integrado (sem dependência em Matemática nas séries anteriores e com aprovação superior a 70% na disciplina Matemática I).	01
Matemática II & Estatística – Ensino Médio Integrado	Deise Nunes de Arruda Borel	Estar matriculado na 3ª série do Ensino Médio Integrado (sem dependência em Matemática e/ou Estatística nas séries anteriores e com aprovação superior a 70% nas disciplinas Matemática II e Estatística).	01
Química I – Ensino Médio Integrado	Tonimar Domiciano Arrighi Senra	Estar matriculado na 2ª ou 3ª série do Ensino Médio Integrado (sem dependência em Química nas séries anteriores e com aprovação superior a 70% na disciplina Química I).	01
Química II – Ensino Médio Integrado	Djorse Nascimento Dantas	Estar matriculado na 3ª série do Ensino Médio Integrado (sem dependência em Química nas séries anteriores e com aprovação superior a 70% na disciplina Química II).	01
Desenho Técnico & Desenho Técnico Aplicado	Carolyne Amélia Assis Ávila e Cristiana Maria de Oliveira Guimarães	Estar matriculado na 1ª série do TED ou 3ª série do TST - Integrado e sem registro de perda de notas no primeiro trimestre letivo de 2018.	01

4.2.1 A Bolsa de Monitoria será no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensal.

4.2.2 A Bolsa de Monitoria terá duração de 07 (sete) meses.

4.2.2.1 A Bolsa de Monitoria poderá ser prorrogável por até igual período, dependendo de disponibilidade orçamentária e parecer favorável da Coordenação de Extensão – COEXT.

## 5. DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos para o candidato bolsista:

5.1.1 Estar matriculado e frequente em um dos cursos regulares do IFMG *campus* Governador Valadares;

5.1.2 Ter sido aprovado na(s) disciplina(s) relacionadas à monitoria/tutoria pretendente;

5.1.3 Ter disponibilidade mínima de **10 (dez) horas semanais (monitor)** ou **20 (vinte) horas semanais (tutor)** para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

5.1.4 Não estar vinculado a outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, sendo vedada a acumulação da bolsa Monitoria e Tutoria durante o período de concessão referido neste Edital com bolsas de outros Programas ou bolsas de outras instituições, exceto os auxílios do Programa da Assistência Estudantil do IFMG *campus* Governador Valadares, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas indevidamente e sanções disciplinares cabíveis;

5.1.5 Estar apto a completar o período de vigência da bolsa referente ao seu plano de trabalho ainda como aluno do IFMG *campus* Governador Valadares, não tendo formatura prevista durante a vigência da bolsa;

5.1.6 Ter em seu próprio nome conta corrente bancária, para recebimento da bolsa. Caso o candidato não tenha conta corrente em seu nome no momento da inscrição, deverá, em caso de vir a ser selecionado, providenciar imediatamente a abertura da conta e solicitar à Coordenação de Extensão a inclusão no formulário de inscrição dos seus dados bancários;

5.1.7 Ter nota em cada uma das disciplinas e/ou séries estabelecidas como pré-requisito igual ou superior a 70% (setenta por cento). Para efeito de cômputo da nota será realizada a média entre as notas das disciplinas e/ou séries exigidas nos pré-requisitos da vaga correspondente;

5.1.8 Cumprir os requisitos mínimos exigidos em cada área/disciplina.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições dos candidatos a bolsistas serão realizadas na **Coordenação de Extensão** do IFMG *campus* Governador Valadares, localizada na Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde, Governador Valadares – Prédio Administrativo.

6.2 As inscrições devem ser realizadas no período de **14/05/2018 à 17/05/2018 de 2018, de 08h00 às 20h00**.

6.3 Inscrições fora do prazo estabelecido no subitem anterior não serão aceitas.

6.4 O candidato poderá se inscrever em até 3 (três) opções de monitoria ou tutoria, mas em caso de aprovação poderá ocupar apenas uma vaga. Cabe ao candidato se atentar para a compatibilidade do horário

das entrevistas, uma das etapas do processo de seleção.

6.5 No ato da inscrição o candidato receberá o protocolo de inscrição, conforme Anexo I deste edital, que deverá ser preenchido corretamente.

## **7. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA**

7.1 O candidato deverá entregar por via impressa o formulário próprio de inscrição para o aluno bolsista (Anexo II deste Edital), devidamente preenchido e assinado.

## **8. DO PROCESSO SELETIVO**

8.1 O processo de avaliação dar-se-á por meio do Rendimento Escolar do Aluno (Etapa 1) e Entrevista (Etapa 2), sendo a nota final do processo a média ponderada envolvendo a nota das duas etapas.

8.2 Cada etapa terá o valor de 100 (cem) pontos, sendo que a nota na disciplina requerida para o exercício da Monitoria ou Tutoria terá peso 0,7 e a entrevista 0,3.

8.3 Será eliminado o candidato que obtiver nota abaixo de 70 (setenta) pontos em qualquer uma das etapas.

## **9. DA ENTREVISTA**

9.1 O processo de entrevista tem o objetivo de avaliar as habilidades didáticas e comunicativas do entrevistado. Participarão deste processo o professor orientador da disciplina e a coordenação pedagógica.

9.2 Somente poderão realizar esta etapa os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos na fase de comprovação do rendimento escolar.

9.3 Esta etapa terá o valor de 100 (cem) pontos.

9.4 O processo de entrevista tem caráter classificatório e eliminatório.

9.5 Todos os candidatos deverão estar presentes na sala identificada para a realização da sua entrevista na data e horário divulgados preliminarmente.

9.6 A data e o horário das entrevistas serão divulgados no site institucional ([www.ifmg.edu.br/governadorvaladares](http://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares)) com antecedência prévia de 24 horas.

9.7 A ordem das entrevistas dar-se-á por sequência alfabética.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A classificação dos candidatos se dará pela nota final do processo seletivo (ordem decrescente de notas), levando em conta a média ponderada obtida com o resultado das duas etapas do processo seletivo (Rendimento Escolar do Aluno e Entrevista).

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES**

**11.1 São atribuições do ALUNO MONITOR:**

- a) Cumprir 10 (dez) horas semanais de monitoria, conforme horários pré-estabelecidos com o professor/responsável da disciplina;
- b) Auxiliar os alunos na realização de trabalhos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados, desenvolver trabalhos de ensino complementar junto aos alunos através de atividades orientadas pelos professores e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência (preparo de listas de exercício, roteiros de aula experimental, auxílio em aulas experimentais, etc.);
- c) Apresentar comprovação de frequência sempre que solicitado pelo orientador da monitoria;
- d) Assinar regularmente o Registro de Frequência Mensal de Monitoria;
- e) Comparecer a reuniões, sempre que for convocado;
- f) Seguir as instruções e/ou plano de trabalho elaborado pelo professor orientador;
- g) Registrar a frequência dos alunos na monitoria, mediante coleta de assinatura, número de matrícula, turma e disciplina;
- h) Elaborar relatórios semestrais das atividades desenvolvidas;
- i) Assinar Termo de Compromisso ao ingressar na Monitoria e, em caso de desistência do programa, justificar-se junto à direção do *campus* onde exerce a monitoria, comunicando o fato por escrito, através de requerimento, junto ao protocolo da instituição;
- j) Comunicar ao professor orientador e a Diretoria de Ensino eventuais ocorrências como desrespeito, brigas e depredação do patrimônio público durante o período de atividade da monitoria;
- k) Repor as atividades decorrentes de faltas, quando houver, em comum acordo com o professor orientador, registrando a reposição.
- l) Zelar pela conservação do patrimônio público e pelo cumprimento das normas internas.

## **11.2 São atribuições do ALUNO TUTOR:**

11.2.1 Além do exposto no item 11.1, compete ao aluno tutor:

- a) Orientar e atender os alunos em tarefas didático-pedagógicas e científicas (esclarecimento de dúvidas, auxílio na resolução de listas de exercícios e demais atividades referentes aos conteúdos programáticos da disciplina);
- b) Reunir-se, preferencialmente, a cada 15 dias com o professor responsável pela disciplina para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliação as ações já realizadas;
- c) Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades.
- d) Zelar pela conservação do patrimônio público e pelo cumprimento das normas internas.

## **11.3 São atribuições do ALUNO TUTOR:**

11.3.1 Além do exposto no item 11.1, compete ao aluno tutor:

- a) Orientar e atender os alunos em tarefas didático-pedagógicas e científicas (esclarecimento de dúvidas, auxílio na resolução de listas de exercícios e demais atividades referentes aos conteúdos programáticos da disciplina);

- b) Reunir-se, preferencialmente, a cada 15 dias com o professor responsável pela disciplina para planejamento das ações a serem desenvolvidas e avaliação as ações já realizadas;
- c) Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades.
- d) Zelar pela conservação do patrimônio público e pelo cumprimento das normas internas.

## 12. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

12.1 O aluno selecionado deverá assinar junto à Coordenação de Extensão o Termo de Compromisso para o Programa de Monitoria e Tutoria (Anexo III deste Edital) vinculado ao Programa de Assistência Estudantil, confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

12.1.1 Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, incluir assinatura do pai ou responsável no Termo de Compromisso referido no item anterior, estando ciente das normas e autorizando o mesmo a participar do Programa de Monitoria e Tutoria nas condições definidas neste Edital.

## 13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O aluno perderá o benefício da bolsa ao:

- a) Desistir do Programa de Monitoria e Tutoria, mediante comunicação formal;
- b) Se afastar da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- c) Trancar a matrícula;
- d) Ser solicitado pelo orientador do Monitor ou Tutor o seu desligamento mediante justificativa, a ser apreciada pela Direção de Ensino, Coordenação de Extensão, Coordenação Pedagógica e Coordenação de Curso;
- e) Apresentar comportamento indisciplinar;
- f) Ser reprovado em 25% (vinte e cinco por cento) das disciplinas cursadas no(s) período(s) de vigência da bolsa;
- g) Apresentar frequência inferior a 75% (apurada bimestralmente), exceto os casos amparados pelo Decreto nº 715/69, Decreto Lei nº 1044/69 e Lei nº 6202/75;
- h) Obter desempenho acadêmico inferior a 60% nas disciplinas cursadas durante a vigência da bolsa (apuração semestral);
- i) Concluir o curso;
- j) Possuir faltas não justificadas nas atividades de Monitoria e/ou Tutoria;
- k) Descumprir os critérios e compromissos estabelecidos nos subitens 11.1 e/ou 11.2 deste Edital.

## 14. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL

Divulgação do Edital	11/05/2018	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Inscrição no Programa	14/05/2018 à 17/05/2018	Coordenação de Extensão
Divulgação do resultado da 1ª etapa (habilitados para entrevista) e horários das entrevistas	21/05/2018	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Entrevista	A definir	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Resultado Preliminar	28/05/2018	www.ifmg.edu.br/governadorvaladares
Recursos contra o resultado preliminar	29/05/2018	Coordenação de Extensão
Resultado final após recursos	05/06/2018	Coordenação de Extensão
Assinatura do Termo de Adesão ao Programa de Assistência Estudantil	06/06/2018 à 07/06/2018	Coordenação de Extensão

## 15. DOS RESULTADOS

15.1 Os resultados serão divulgados no site institucional [www.ifmg.edu.br/governadorvaladares](http://www.ifmg.edu.br/governadorvaladares), conforme Cronograma previsto no item 14 deste edital.

15.2 Compete ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa, conforme edital.

## 16. ANEXOS

16.1 Este edital é composto por 5 (cinco) anexos:

- a) Anexo I – Protocolo de recebimento da inscrição;
- b) Anexo II – Formulário de Inscrição do aluno;
- c) Anexo III – Termo de Compromisso para execução de Atividades de Monitoria;
- d) Anexo IV – Plano de Trabalho do Programa de Monitoria 2016;
- e) Anexo V – Formulário para recurso.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 17.1 A bolsa concedida destina-se ao aluno, sendo vedada a divisão entre dois ou mais alunos ou o repasse deste valor para o orientador.
- 17.2 Em caso de interrupção do calendário escolar, sob qualquer circunstância, poderá ocorrer a suspensão da monitoria, devendo o monitor repor as horas de acordo com a continuidade do calendário letivo.
- 17.3 Os dias e horários da realização das atividades de monitoria poderão ser alterados em comum acordo entre a Diretoria de Ensino, orientador e aluno monitor ou tutor.
- 17.4 É direito do candidato formalizar recurso quanto ao resultado da seleção, sob a forma de requerimento, protocolado junto à Coordenação de Extensão do IFMG *campus* Governador Valadares, mas apenas na data estabelecida no quadro do item 14, no horário de 08h00 às 20h00. O formulário de recurso deverá seguir o estabelecido no Anexo V do presente edital.
- 17.5 O candidato que, para inscrever-se, apresentar informações e/ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste edital será excluído do processo seletivo a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado final da seleção.
- 17.6 Uma vez cumprida a vigência da Monitoria ou Tutoria, o bolsista terá direito a certificado de participação expedido pela Coordenação de Extensão.
- 17.7 Em caso de dúvidas, recorrer pessoalmente à Coordenação de Extensão dentro do prazo de inscrições previsto neste edital.
- 17.8 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e o IFMG.
- 17.9 Será de responsabilidade do bolsista a abertura de Conta Corrente bancária em seu nome para recebimento da bolsa.
- 17.10 Para as vagas não contempladas deste edital, o saldo orçamentário restante será remanejado pela Coordenação de Extensão para outros benefícios do Programa da Assistência Estudantil que o IFMG *campus* Governador Valadares julgar necessário.
- 17.11 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção de Ensino e pela Coordenação de Extensão.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais

Governador Valadares, 11 DE MAIO DE 2018.

**EDITAL Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO I**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

Candidato: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Tipo de Bolsa: ( ) Monitoria ( ) Tutoria

Áreas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**EDITAL Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO I**

**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

Candidato: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Tipo de Bolsa: ( ) Monitoria ( ) Tutoria

Áreas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2018****ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO ALUNO BOLSISTA**

<b>Dados do Aluno</b>		
<b>curso</b>	<b>Turma</b>	<b>matrícula</b>
<b>nome completo</b>		
<b>data de nascimento (dia / mês / ano)</b>	<b>NATURALIDADE - UF</b>	<b>nacionalidade</b>
<b>endereço (Av., rua, estrada)</b>		
<b>número</b>	<b>complemento (Exemplo: Apto)</b>	<b>bairro</b>
<b>cidade</b>	<b>estado - UF</b>	<b>CEP</b>
<b>telefone residencial</b>	<b>celular</b>	<b>E-mail</b>
<b>Documentos</b>		

carteira de identidade		órgão expedidor		data de expedição	
cpf		trabalha? [ ] sim [ ] Não			
local do trabalho			telefone		
banco	agência		conta		
<b>Dados dos pais</b>					
nome do pai					
telefone-(DDD) (    )					
nome da mãe					
telefone-(DDD) (    )					
<b>BOLSA (RELACIONE AQUI QUAIS BOLSAS IRÁ SE CANDIDATAR - se monitor ou tutor). NO MÁXIMO 3 OPÇÕES, CONFORME QUADRO 4.1 E 4.2.</b>					

Governador Valadares, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do(a) Aluno(a)

**EDITAL Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2018****ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

Termo de Compromisso, com fundamento no edital nº 03, de 11 de maio de 2018, que entre si celebram, de um lado o Instituto Federal Minas Gerais *Campus* Governador Valadares, situado à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, bairro Ouro Verde, em Governador Valadares e neste ato representado pelo servidor \_\_\_\_\_, orientador(a) da Monitoria/Tutoria referente à disciplina \_\_\_\_\_ e de outro lado o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, do curso \_\_\_\_\_, período \_\_\_\_\_, nº de matrícula \_\_\_\_\_, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Programa Institucional de Bolsas de Monitoria e Tutoria, comprometem-se expressamente, a cumprir integralmente todas as condições constantes do presente Termo de Compromisso, enquanto estiverem no exercício da referida atividade, **estando cientes da concessão** de bolsas durante a execução da Monitoria ( ) ou Tutoria ( ). Este termo reger-se-á por meio das seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - Cumprir com todas as disposições e compromissos contidos no edital nº 03, de 11 de maio de 2018.

**Cláusula 2ª** - O Plano de Trabalho será elaborado pelo professor orientador, sob a supervisão da Direção de Ensino e da Coordenação Pedagógica, e executado pelo aluno-monitor ou aluno-tutor, vinculado à monitoria/tutoria acima informada.

**Cláusula 3ª** - Apresentar, nos períodos determinados, os relatórios mensal e final com os resultados alcançados no desenvolvimento do Plano de Trabalho.

**Cláusula 4ª** – O(a) aluno(a) aceita participar do Programa de Assistência Estudantil 2018 – *Campus* Governador Valadares como bolsista na modalidade Monitor ou Tutor, exercendo as atividades inerentes, em 10 (dez) horas semanais, no caso de monitor, e 20 (vinte) horas semanais, no caso de tutor, durante 07 (sete) meses, com período de vigência \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, incluindo férias regulamentares, se assim definido no Plano de Trabalho do Programa de Tutoria, recebendo um valor mensal de R\$200,00 (duzentos reais), no caso de monitor, ou R\$400,00 (quatrocentos reais), se tutor.

**Cláusula 5ª** - Manter os dados cadastrais atualizados na Coordenação de Extensão.

Governador Valadares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

aluno(a)-monitor(a) ou aluno(a)-tutor(a)

Assinatura do pai, mãe ou responsável

*(quando aluno menor de 18 anos)*

Professor(a) Orientador

Diretor de Ensino

**EDITAL Nº 03, DE 11 DE MAIO DE 2018**

**ANEXO IV**

**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**

Disciplina:		Ano:		
Professor(a) Responsável:		Mês:		
Tutor(a) ou Monitor(a):				
<b>Data</b>	<b>Descrição das Atividades Desenvolvidas /</b>	<b>Carga</b>	<b>Assinatura do</b>	<b>Assinatura do</b>







Governador Valadares, 11 de maio de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor Geral**, em 11/05/2018, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0067832** e o código CRC **42080E06**.

23212.000568/2018-53

0067832v1